



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Quarta-feira, 30 de outubro de 2013 - Nº 533 - Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Decreto nº 4.197 de 07 de outubro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0353	2.900,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0376	2.100,00
Total.....					5.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1011 - 2009	01	0356	3.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0386	2.000,00
Total.....					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.198 de 08 de outubro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 27.990,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0417	20.000,00
12.01.00	4.4.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0423	7.990,00
Total.....					27.990,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 27.990,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	3.3.90.00.00	06 182 8006 - 2345	01	0419	20.000,00
12.01.00	4.4.90.00.00	06 182 8006 - 1124	01	0424	7.990,00
Total.....					27.990,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.199 de 08 de outubro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0366	7.300,00
Total.....					7.300,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2015	01	0358	7.300,00
Total.....					7.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.200 de 08 de outubro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0080	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0071	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.201 de 10 de outubro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 13000,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
 Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP
www.cordeirópolis.sp.gov.br

Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 45.091,00 (quarenta e cinco mil e noventa e um reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0020	4.500,00
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0021	38.986,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0085	675,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0117	200,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0128	730,00
Total.....					45.091,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 45.091,00 (quarenta e cinco mil e noventa e um reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0030	43.986,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0086	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0094	50,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0106	250,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0107	250,00
06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0132	25,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0137	30,00
Total.....					45.091,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.202 de 10 de outubro de 2013

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
20.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0483	1.500,00
20.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0488	1.000,00
Valor Total.....					2.500,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
20.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0485	2.500,00
Valor Total.....					2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.203 de 10 de outubro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 56.920,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0309	23.520,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0310	29.400,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0428	4.000,00
Total.....					56.920,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 56.920,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0274	10.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	0278	5.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0279	4.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0282	4.520,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	0294	24.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0295	4.700,00

09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0296	4.700,00
Total.....					56.920,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.204 de 10 de outubro de 2013

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0019	2.000,00
Valor Total.....					2.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0021	2.000,00
Valor Total.....					2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.205 de 10 de outubro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Decreto nº 4.207 de 15 de outubro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	02	0124	59.150,00
Total.....					59.150,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	02	0100	30.050,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	02	0109	29.100,00
Total.....					59.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.208 de 15 de outubro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0117	1.400,00
Total.....					1.400,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0086	1.400,00
Total.....					1.400,00

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0353	15.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2078	01	0354	15.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0359	20.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0366	115.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1010 - 2349	01	0369	40.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0376	5.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2078	01	0377	10.000,00
Total.....					220.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0317	220.000,00
Total.....					220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.206 de 10 de outubro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0320	1,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	95	0574	219.999,00
Total.....					220.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro (art. 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.209 de 15 de outubro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0318	95000,00
Total.....					220.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.210 de 15 de outubro de 2013

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 4.164, de 06 de setembro de 2013, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3639, de 08 de outubro de 2013.

D e c r e t a

Art. 1º - O **artigo 2º** do Decreto nº 4.164, de 06 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** – Para a Comissão constituída conforme disposto no “caput”, do artigo anterior, ficam designados os integrantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- 1 - Arq.º Sr. Eduardo Alberto Manfredini;
- 2 – Arq.º Sr. Nicolino Roberto Diorio;
- 3 - Eng.º Sr .Alexandre Soares Rubin;
- 4 – Sr. Renan Sanches;
- 5 - Sra. Ivana Maria Togni Gonçalves;
- 6 – Sr. Marcos Aparecido Tonelotti;
- 7 – Sra. Claudineia Adriane Catai Scatolin; e,
- 8 – Sr. José Vitor Lucke.”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.211 de 16 de outubro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0376	5.000,00
Total.....					5.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2078	01	0354	5.000,00
Total.....					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - 02/2011

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 02/2011, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 23.10 a 25.10.2013, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, centro em Cordeirópolis SP, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Concurso Público Edital 02/2011**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Emprego público	Classificação
ANTÔNIO MIGUEL WIDNER	VIGIA	07º LUGAR
ANA MARIA ARAUJO	VIGIA	08º LUGAR
ANANDA APARECIDA DE ARAUJO	VIGIA	09º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da

habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.
IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 23 de Outubro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de Outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 60/2013

Data: 25/09/2013
Licitação: Tomada de Preços nº. 01/2012
Contratada: Barreto Mourão Construtora Ltda EPP
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para construção de casa de acolhimento de menores- “Casa da Esperança”, na cidade de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo.
Prazo: 18/11/2013
Processo Administrativo nº. 3549/2013

Termo de Aditamento de Valor e Prorrogação Prazo nº. 56/2013

Data: 10/09/2013
Contrato: 042/2012
Licitação: Pregão nº 19/2012
Contratada: Petronac Distribuidora Nacional de Derivados de Petróleo e Álcool Ltda
Objeto: aquisição parcelada de combustível, com comodato dos equipamentos necessários para o posto de abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
Prazo: 09/01/2014
Valor: R\$ 979.331,40
Processo Administrativo nº. 3357/2013

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 70 /2013

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais para manutenção de piscinas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Nova data da Sessão Pública do Pregão: 12/11/2013, às 10:00 horas.
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 23 de outubro de 2013.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos.
Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 8962/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 71/2013 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Ponto do Nhoque Industria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – ME para o lote 04, com valor total de R\$40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) e Cecapa Distribuidora de Alimentos Ltda para o lote 03, com valor total de R\$92.943,36 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Ponto do Nhoque Industria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – ME e Cecapa Distribuidora de Alimentos Ltda.

Cordeirópolis, 22 de outubro de 2.013.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos e utensílios de limpeza, higiene e cozinha.
Tendo à licitação acima homologada em 24/07/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 31/07/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epigrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Cordeirópolis, 30 de outubro de 2013.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Rodrigo Tonelotto - EPP
CNPJ: 02.514.617/0001-50 I.E: 519.015.350.118

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/FABRICANTE/VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	GESTO DE LIXO COM TAMP A E PEDAL 20L , características: confeccionado em plástico reforçado; formato: redondo; capacidade: 20 (vinte) litros; com tampa e pedal, cor: preto; 054.00006.0026-01	Peça	184	Eco/Eco Validade: 06 meses	100,00	18.400,00
103	GESTO DE LIXO 30L características: confeccionado em plástico reforçado; formato redondo; capacidade: 30 (trinta) litros; com tampa; dimensões: 30 cm X 58 cm (diâmetro X altura), cor: preto; acessórios: com pedal. 054.00006.0019-01	Peça	120	Plasnew/Plasnew Validade: 06 meses	97,00	11.640,00
118	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR – 3,0kg , com fundo reto, capacidade de 03 (três) quilos medindo 35x50 cm; embalagem: bobinas picotada com 100 (cem) sacos plásticos 062.00004.0020-01	Bobina	620	ZPP/ZPP Validade: 06 meses	43,00	26.660,00
140	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS , com tampa vai-vem, basculante, com capacidade para 60 litros, em estrutura de ferro com pintura epóxi em polietileno de alta densidade, possui aditivo contra U.V. e alta resistência a intempéries, estrutura com 03 lixeiras para papel, plástico e lixo comum, em formato quadrado/retangular. 041.00034.0022-01	Conjunto	216	JSN/JSN Validade: 06 meses	536,00	115.776,00
141	CONTAINER PARA LIXO 360 LITROS, AZUL , em polietileno de alta densidade, roda de borracha maciça de 10 polegadas, proteção contra raios UV, excelente resistência ADAS RODA DE BORRACHA MACIÇA DE 10 possui aditivo contra raios U.V. e alta resistência a intempéries, para papel, plástico e lixo comum, em formato quadrado/retangular. 041.00129.0001-01	Unidade	4	Contemar/Contemar Validade: 06 meses	632,00	2.528,00
TOTAL				R\$ 175.004,00 (cento e setenta e cinco mil e quatro reais)		

Bolivar Comercial de Embalagens, Descartáveis e Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização Ltda.
CNPJ: 05.535.945/0001-21 I.E: 116.566.979.110

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/FABRICANTE/VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	CREME DENTAL – USO INFANTIL ; gel dental com flúor ativo infantil de baixa abrasividade. Produto sujeito a verificação na entrega, observados os procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 041.00026.0004-01	Bisnaga de 90 gramas	600	Escovinha/Oralls Validade: 12 meses	6,35	3.810,00
32	SABONETE INFANTIL 90G ; descrição: sabonete de uso infantil, sem adição de álcool, glicerinado; apresentação: tabletes de 90 gramas, embalado em saquinho tipo TNT e reembalado individualmente em caixa de papelão. Produto sujeito a verificação na entrega, observados os procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 041.00024.0002-01	Tablete de 90 gramas	1.500	Hidrata Bebê/Flora Validade: 24 meses	2,45	3.675,00
43	TOALHA DE BANHO , no mínimo 1,28 m x 0,62 m, 100% algodão. 041.00035.0008-01	Peça	210	Bia Baby/Bia Baby Validade: Indeterminado	21,15	4.441,50
46	ESPONJA DE BANHO ; composta de fibra tenra (vegetal), em formato cilíndrico, medido aproximadamente 5cm (diâmetro) x 12cm (comprimento), na cor natural. 041.00006.0010-01	unidade	302	Santa/Sítio Santa Validade: Indeterminado	2,30	694,60

96	BALDE – 10 LITROS , balde de plástico resistente, para uso doméstico; com capacidade de 10(dez) litros; com alças de metal; sem tampa; na cor preto. 054.00039.0002-01	Peça	210	CVL/CVL Validade: Indeterminado	3,08	646,80
98	BALDE – 15 LITROS , balde de plástico resistente, para uso doméstico; com capacidade de 15(quinze) litros; com alças de metal; sem tampa; na cor preto. 054.00039.0007-01	Peça	244	CVL/CVL Validade: Indeterminado	4,00	976,00
100	BALDE – 8 LITROS , balde de plástico resistente, para uso doméstico; com capacidade de 8(oito) litros; com alças de metal; sem tampa; na cor preto. 054.00039.0012-01	Peça	30	CVL/CVL Validade: Indeterminado	2,53	75,90
102	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL 15L , características: confeccionado em plástico reforçado; formato: redondo; capacidade: 15 (quinze) litros; com tampa e pedal, cor: preto; 054.00006.0028-01	Peça	110	Ideali/Ideali Validade: Indeterminado	45,77	5.034,70
123	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ , características: filtro de papel para coar café, 100% celulose, em versão tamanho 103, acondicionado em caixa com, no mínimo, 40 unidades. 050.00002.0001-01	Caixa	4553	Método/Método Validade: Indeterminado	3,54	16.117,62
137	MÁSCARA DESCARTÁVEL , branca, confeccionada em duas camadas, em polipropileno com tiras nas laterais. Caixa com 50 unidades 025.00068.0009-01	Caixa	330	Descarpack /Descarpack Validade: 05 anos	6,90	2.277,00
TOTAL		R\$37.749,12 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos)				

1	Uniforme camisa social masculina – Camisa social masculina confeccionada em tricoline mista de poliéster e algodão, bolso na altura do peito com logotipo personalizado do lado esquerdo, com vista de 2,5 cm, chapado, reforços mosqueados nos cantos, com tamanho em torno de 12 cm de largura, por 14 cm de comprimento, devendo, se necessário, ser adequado ao tamanho da camisa, sem portinhola, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada com logotipo personalizado; colarinho entretelado, semimaleável, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal, para uso de gravata; abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões, com casas verticais distanciadas 100 mm uma da outra e com a casa vertical de cima a uma distância de 30mm da casa horizontal do pé da gola. Cor azul claro céu. 043.00107.0001-01	PÇ	360	Styllus Garantia: 30 dias	29,00	10.440,00
2	Uniforme calça masculina em Oxford – Calça social em tecido Oxford, 100% poliéster, corte reto clássico, braguilha com zíper, forrada com o próprio tecido, do lado esquerdo, com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto 35 mm da beirada; 04 bolsos embutidos, com forro pespontado em todo o contorno, sendo 02 na frente tipo faca e 02 atrás, 02 pences na parte de trás, cós de 35 mm de extensão fechados por colchete, forro montado em duas partes e com o fitilho no centro; passante normal. Cor azul marinho ou preta. 043.00107.0004-01	PÇ	360	Styllus Garantia: 30 dias	27,00	9.720,00
3	Uniforme camisa masculina manga curta fio a fio – Camisa masculina confeccionada em tecido fio a fio 50% algodão e 50% poliéster, bolso na altura do peito com colarinho personalizado do lado esquerdo, com vista de 2,5 cm, chapado, reforços mosqueados nos cantos, com tamanho em torno de 12 cm de largura, por 14 cm de comprimento, devendo, se necessário, ser adequado ao tamanho da camisa, sem portinhola, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada, colarinho entretelado, semimaleável, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal, para uso de gravata; abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões com casas verticais distanciadas 100 mm uma da outra e com a casa vertical de cima a uma distância de 30 mm da casa horizontal do pé da gola. Cor azul claro céu. 043.00107.0002-01	PÇ	300	Styllus Garantia: 30 dias	29,00	8.700,00
4	Uniforme calça social masculina – Calça social em tecido microfibr, 100% poliéster, corte reto clássico, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido no lado esquerdo, com extensão em bico e botão interno no lado esquerdo em pesponto a 35mm da beirada, 4 bolsos embutidos, com forro pespontado em todo o contorno sendo 02 na frente, tipo faca e 02 atrás; 02 pences na parte de trás, cós de 35 mm de extensão fechados por colchete, forro montado em duas partes e com o fitilho no centro, passante normal com pregas. Cor azul marinho ou preta. 043.00107.0003-01	PÇ	300	Styllus Garantia: 30 dias	27,00	8.100,00
5	Uniforme calça de brim – Calça confeccionada em brim leve, 100% algodão, com cós em elástico, sem bolsos, com confecção e acabamentos resistentes e de qualidade. Tamanhos: 6 (seis) tamanhos partindo do PP. 043.00100.0002-01	PÇ	150	Styllus Garantia: 30 dias	25,00	3.750,00
6	Uniforme calça jeans masculina – Calça jeans masculina básica, modelo tradicional com bolsos. 043.00107.0017-01	PÇ	156	Styllus Garantia: 30 dias	26,00	4.056,00
7	Uniforme calça jeans feminina – Calça jeans feminina básica, modelo tradicional com bolsos. 043.00003.0060-01	PÇ	07	Styllus Garantia: 30 dias	26,00	182,00
TOTAL		R\$44.948,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais)				

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Uniforme avental de brim com peito sem bolso	PÇ	100	Styllus	8,00	800,00

Comvalle Produtos e Alimentos Ltda - EPP
CNPJ: 10.439.346/0001-44 I.E: 350.059.242.112

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/FABRICANTE/VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	ESPONJA DUPLA FACE , esponja para limpeza, tipo dupla-face, medindo 110mm x 75mm x 20mm, com formato retangular, composta de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, com bactericida, nas cores verde/amarelo (limpeza pesada). 041.00006.0001-01	Unidade	5230	Bettarin/Bettarin Validade: Indeterminada	0,59	3.085,70
65	FLANELA PARA LIMPEZA ; 100% algodão; medindo 56x38 cm; variação admitida: 2x3cm; na cor laranja, acondicionada em embalagem apropriada. 041.00008.0003-01	Unidade	1060	Flanel/Flanel Validade: Indeterminada	1,83	1.939,80
69	MANGUEIRA PARA JARDIM , reforçada, com engate e esguicho e conum, com camada interna e externa de PVC flexível e camada intermediária de fio poliéster trançado. PVC com tratamento anti-UV, 30 metros de comprimento e 1/2" de diâmetro. 015.00086.0001-01	Peça	56	Ibira/Ibira Validade: Indeterminada	56,91	3.186,96
114	PA DE LIXO GALVANIZADA , características: pá de lixo confeccionada em chapa de ferro galvanizada, medindo 21 cm x 21 cm (comp. X larg.), com cabo de madeira de 80 cm, com ponteira plástica na ponta do cabo. 041.00005.0001-01	Peça	110	Art Vassouras/Art Vassouras Validade: Indeterminada	4,05	445,50
120	ACENDEDOR AUTOMÁTICO PARA FOGÃO A GÁS , comprimento mínimo 20 (vinte) centímetros 054.00247.0001-01	Unidade	357	Lume/Lume Validade: Indeterminada	8,10	2.891,70
124	SACO PARA PIPOCA , em papel branco, nas dimensões: 7,5cm x 15cm x 4cm; embalagem com 50 unidades. 050.00003.0001-01	Pacote	10400	Fasapel/Fasapel Validade: Indeterminada	2,09	21.736,00
TOTAL		R\$33.285,66 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)				

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 067/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes funcionais.
Tendo à licitação acima homologada em 14/10/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 18/10/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Cordeirópolis, 30 de outubro de 2013.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

D. Costa Neto Distribuidora e Serviços - ME
CNPJ: 14.511.644/0001-59 I.E: 647.366.911.116

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	– Avental confeccionado em brim leve, 100% algodão, com peito, sem bolso, tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Confeção e acabamentos resistentes e de qualidade. Tamanho: aproximadamente 70 (setenta) centímetros por 1 (um) metro. 023.00055.0005-01			Garantia: 30 dias		
2	Uniforme avental para agente comunitário – Avental confeccionado em tecido Oxford, na cor azul Royal, com elástico e vivinho branco, para ser usado sobre a camiseta. 043.00107.0007-01	PÇ	300	Styllus	8,00	2.400,00
3	Uniforme avental para serviços gerais – Avental confeccionado em tecido Oxford, na cor azul marinho, com bolso frontal e logotipo no canto superior esquerdo, com cantos arredondados, com fitilho branco. Tamanhos: P, M, G, GG, EG. 043.00107.0008-01	PÇ	250	Styllus	8,00	2.000,00
4	Uniforme colete fiscalização – Colete confeccionado em tecido de brim, decote em V, abertura na frente com botões, sem mangas, com dois bolsos laterais inferiores, na cor azul marinho ou cinza/bege padrão, logotipo na parte frontal lateral esquerda e direita, e “Vigilância Sanitária Fiscalização” na parte traseira superior. 043.00107.0015-01	PÇ	60	Styllus	18,00	1.080,00
5	Uniforme jaleco masculino – Jaleco confeccionado em tecido Oxford branco, 100% poliéster, manga curta, 03 (três) bolsos frontais, 02 (dois) bolsos laterais inferiores, 01 (um) bolso superior no lado esquerdo do peito, gola tradicional com botões. Logotipo bordado e centralizado no bolso superior, e o cargo profissional centralizado. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EG. 043.00107.0012-01	PÇ	150	Styllus	25,00	3.750,00
6	Uniforme jaleco feminino – Jaleco confeccionado em tecido Oxford branco, 100% poliéster, manga curta, 03 (três) bolsos frontais, 02 (dois) bolsos laterais inferiores, 01 (um) bolso superior no lado esquerdo do peito, gola tradicional, cinto traseiro preso em penses, cinturado com botões. Logotipo bordado e centralizado no bolso superior, e o cargo profissional centralizado. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EG. 043.00107.0011-01	PÇ	200	Styllus	25,00	5.000,00
TOTAL		R\$15.030,00 (quinze mil e trinta reais)				

L.R.J Industria e Comércio de Artefatos Têxteis Ltda - EPP
CNPJ: 13.525.075/0001-38 I.E: 375.032.686.117

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Uniforme jaqueta tactel forrada com malha – Jaqueta confeccionada em tecido Tactel, forrada com malha, com zíper e bolso na frente, punho com barra e elástico, brasão do município bordado. 043.00002.0023-01	PÇ	146	Linci	32,40	4.730,40
TOTAL		R\$4.730,40 (quatro mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)				

Confecções Pereira Lopes Ltda - ME
CNPJ: 63.935.332/0001-88 I.E: 373.020.175.113

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Uniforme pijama cirúrgico - Blusa: confeccionada em tecido brim profissional leve hospitalar em tela 1x1, mangas curtas, decote V, sem abertura, com dois bolsos na região frontal com logotipo personalizado, nas cores cinza, verde e azul marinho (conforme área de atuação). Tamanhos P, M, G, GG, EG e EXG. - Calça: confeccionada em tecido brim profissional leve hospitalar em tela 1x1, com ós de elástico, nas cores cinza, verde e azul marinho (conforme área de atuação). Tamanho P, M, G, GG, EG e EXG. 043.00107.0016-01	PÇ	300	Jesuino Uniformes	34,03	10.209,00
TOTAL		R\$10.209,00 (dez mil, duzentos e nove reais)				

Criações Industria e Comércio de Uniformes Ltda - ME
CNPJ: 18.249.517/0001-84 I.E: 90.632.567-54

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Uniforme camiseta com silk manga longa – Camiseta com manga longa, punho de 5 (cinco) centímetros ou mais, em malha PV (aproximadamente 67% poliéster e 33% viscose) com gola em formato de “V”, confecção e acabamentos resistentes e de qualidade. Com silk de cor única. Tamanhos: “Baby Look” P, M, G, GG e camisetas em 6 (seis) tamanhos partindo do PP. 043.00001.0066-01	PÇ	111	Criações Uniformes	13,00	1.443,00
2	Uniforme camiseta com silk manga curta – Camiseta com manga curta confeccionada em malha PV (aproximadamente 67% poliéster e 33% viscose) com gola em formato de “V”, confecção e acabamentos resistentes e de qualidade. Com silk de cor única. Tamanhos: “Baby Look” P, M, G, GG e camisetas em 6 (seis) tamanhos partindo do PP. 043.00001.0113-01	PÇ	290	Criações Uniformes	11,00	3.190,00
3	Uniforme camiseta feminino tricoline – Camiseta feminina confeccionado em tricoline com elastano, modelo tradicional acinturado, manga curta, bolso frontal lateralizado com logotipo, aberto na frente com botões, cor verde claro ou branco. Tamanhos P, M, G, GG, EG e EXG. 043.00107.0013-01	PÇ	310	Criações Uniformes	27,20	8.432,00
4	Uniforme camiseta feminino – Camiseta feminina confeccionado em tecido 50% poliéster e 50% algodão, modelo tradicional acinturado, manga curta, bolso frontal lateralizado com logotipo, aberto na frente com botões, cor verde claro ou branco. Tamanhos P, M, G, GG, EG e EXG. 043.00107.0014-01	PÇ	300	Criações Uniformes	27,20	8.160,00
5	Uniforme camiseta agente de saúde – Camiseta confeccionada em tecido 50% poliéster+50% viscose, cor branca, manga curta, decote redondo tradicional com friso de beira de 1,5 cm em ribana de 1x1 cm, na cor azul, pespontado com cobertura 2 agulhas juntas, bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas, mangas sobrepostas com bainha na cor azul de 2,0 cm, na cobertura 2 agulhas juntas. Inserção em silk do logotipo na parte frontal. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EXG. 043.00107.0005-01	PÇ	300	Criações Uniformes	9,90	2.970,00
6	Uniforme camiseta serviços gerais – Camiseta confeccionada em tecido 50% poliéster+50% viscose, cor branca, manga curta, decote redondo tradicional. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EXG. 043.00107.0006-01	PÇ	250	Criações Uniformes	10,00	2.500,00
7	Uniforme camiseta zoonoses – Camiseta confeccionada em tecido 50% poliéster+50% viscose, cor branca, manga curta, decote redondo tradicional, bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas. Inserção em silk do logotipo na parte frontal e na parte de trás com desenho personalizado. Tamanhos: P, M, G, GG, XGG. 043.00107.0009-01	PÇ	100	Criações Uniformes	10,05	1.005,00
8	Uniforme camiseta zoonoses manga longa – Camiseta confeccionada em tecido 50% poliéster+50% viscose, cor branca, manga longa, decote redondo tradicional, bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas. Inserção em silk do logotipo na parte frontal e na parte de trás com desenho personalizado. Tamanhos: P, M, G, GG, XGG. 043.00107.0010-01	PÇ	100	Criações Uniformes	13,00	1.300,00
TOTAL		R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais)				

Jornal Oficial do Município de CORDEIRÓPOLIS



Democratizando a Informação



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 068/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Tendo à licitação acima homologada em 14/10/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 13/10/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 30 de outubro de 2013.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Silmara Gonçalves Suarez Troféus - ME
CNPJ: 08.597.680/0001-84 I.E.: 417.281.289.112

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROFÉUS DE 110 CM ATÉ 120 CM Com base em madeira inferior e superior, placa de latão para gravação, estatuetas na modalidade, com demais componentes e acessórios em metalização brilhante incluindo-se logotipos personalizados em resina e adesivos de gravação do evento, tendo medidas básicas. 069.00001.0118-01	Peça	20	Troféus Micheletti Garantia: 12 meses	38,61	772,20
03	TROFÉUS DE 80 CM ATÉ 90 CM Com base em madeira inferior e superior, placa de latão para gravação, estatuetas na modalidade, com demais componentes e acessórios em metalização brilhante incluindo-se logotipos personalizados em resina e adesivos de gravação do evento, tendo medidas básicas. 069.00001.0121-01	Peça	30	Troféus Micheletti Garantia: 12 meses	25,00	750,00
05	TROFÉUS DE 50 CM ATÉ 60 CM 2 Com base superior e inferior em polimento preto, placa de latão para gravação, com estatuetas na modalidade, com demais componentes e acessórios em metalização brilhante, incluindo-se logotipos personalizados em resina e adesivos de gravação do evento tendo medidas básicas. 069.00001.0132-01	Peça	60	Troféus Micheletti Garantia: 12 meses	9,00	540,00
07	TROFÉUS DE 30 CM ATÉ 40 CM 2 Com base superior e inferior em polimento preto, placa de latão para gravação, com estatuetas na modalidade, com demais componentes e acessórios em metalização brilhante, incluindo-se logotipos personalizados em resina e adesivos de gravação do evento tendo medidas básicas. 069.00001.0134-01	Peça	80	Troféus Micheletti Garantia: 12 meses	4,05	324,00
08	TROFÉUS DE 20 CM ATÉ 30 CM Com base superior e inferior em polimento preto, placa de latão para gravação com estatuetas na modalidade, com demais componentes e acessórios em metalização brilhante, incluindo-se logotipos personalizado em resina e adesivos de gravação do evento tendo medidas básicas. 069.00001.0142-01	Peça	200	Troféus Micheletti Garantia: 12 meses	2,01	402,00
09	MEDALHAS DIÂMETRO DE 30 MM Fundidas com brilho contendo suporte e fita de cetim, incluindo-se logotipos personalizados de gravação do evento. 069.00013.0021-01	Peça	2.500	Troféus Micheletti Garantia: 12 meses	0,40	1.000,00
10	MEDALHAS DIÂMETRO DE 40 MM Fundidas com brilho contendo suporte e fita de cetim, incluindo-se logotipos personalizados de gravação do evento. 069.00013.0022-01	Peça	1.000	Troféus Micheletti Garantia: 12 meses	0,62	620,00
11	MEDALHAS DIÂMETRO DE 50 MM Fundidas com brilho contendo suporte e fita de cetim, incluindo-se logotipos personalizados de gravação do evento. 069.00013.0023-01	Peça	1.000	Troféus Micheletti Garantia: 12 meses	1,14	1.140,00
TOTAL		R\$5.548,20 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)				

Marcos Gomes Barroso Troféus - ME
CNPJ: 09.472.045/0001-33 I.E.: 148.072.011.110

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	TROFÉUS DE 70 CM ATÉ 80 CM 2 Com base superior e inferior em polimento preto, placa de latão para gravação, com estatuetas na modalidade, com demais componentes e acessórios em metalização brilhante incluindo-se logotipos personalizados em resina e adesivos de gravação do evento tendo medidas básicas. 069.00001.0130-01	Peça	15	Art Sport Garantia: 12 meses	23,52	352,80
TOTAL		R\$352,80 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)				

Marcos Francisco da Silva Premiações - ME
CNPJ: 11.426.815/0001-53 I.E.: 181.368.894.110

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	TROFÉUS DE 90 CM ATÉ 100 CM Com base em madeira inferior e superior, placa de latão para gravação, estatuetas na modalidade, com demais componentes e acessórios em metalização brilhante incluindo-se logotipos personalizados em resina e adesivos de gravação do evento, tendo medidas básicas. 069.00001.0120-01	Peça	25	Jeb's Garantia: 12 meses	30,00	750,00
06	TROFÉUS DE 40 CM ATÉ 50 CM 2 Com base superior e inferior em polimento preto, placa de latão para gravação, com estatuetas na modalidade, com demais componentes e acessórios em metalização brilhante, incluindo-se logotipos personalizados em resina e adesivos de gravação do evento tendo medidas básicas. 069.00001.0133-01	Peça	100	Jeb's Garantia: 12 meses	7,34	734,00
12	MEDALHA DIÂMETRO 60 MM Fundidas com brilho, contendo suporte e fita de cetim, incluindo-se logotipos personalizados de gravação do evento. 069.00013.0024-01	Peça	1.000	Gedeval Garantia: 12 meses	1,30	1.300,00
TOTAL			R\$2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais)			

Obs: As modalidades das estatuetas e medalhas bem como os logotipos e adesivos personalizados de gravação do evento serão informados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no momento do pedido.

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013

O Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 1569 de 24 de novembro de 1989 e suas alterações, Lei Complementar nº. 194 de 26 de agosto de 2013 e suas alterações e também a Lei Complementar nº. 099 de 16 de março de 2006 e suas alterações e Lei Complementar nº189 de 23 de abril de 2013 e suas alterações, com a coordenação da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela Portaria nº. 749/13 de 10 de outubro de 2013 torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas, que será organizado e aplicado pela empresa TSR Prestadora de Serviços S/S Ltda. para provimento dos cargos que integram seu quadro de pessoal, conforme Tabela do item 1.1, deste Edital.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DOS CARGOS

1.1. Os cargos, as vagas, os requisitos, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos a seguir:

Código	Emprego Público	Nº de Vagas	Requisitos	Carga Horária	Salários R\$	Inscrição R\$
01.01	Almoxarife	01	Ensino Médio Completo	30 h	R\$ 1.330,31	R\$ 30,00
01.02	Contador	01	Superior Completo e registro no CRC	30 h	R\$ 1.690,15	R\$ 55,00
01.03	Cozinheira	01	Ensino Fundamental Completo	40 h	R\$ 861,83	R\$ 30,00
01.04	Enfermeiro	01	Superior Completo e registro no COREN	40 h	R\$ 2.023,08	R\$ 55,00
01.05	Médico Plantonista	29	Superior Completo e registro no CRM	Hora trabalhada min. de 12 h.	R\$ 56,82	R\$ 55,00

Benefícios:

- Conforme previsão da CLT

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos consta no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos visando o provimento de empregos públicos permanentes do quadro de servidores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Constituição Federal e Legislação Municipal pertinente, para as vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante nomeação dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês em curso e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público de Provas.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;
- submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Hospital e Maternidade de Cordeirópolis ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

- a partir das 00h00min do **dia 30 de outubro de 2013** até às 24 horas do dia **08 de novembro de 2013** através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.tsrconcursos.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público de Provas e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler atentamente as instruções e informações relativas ao concurso público, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.tsrconcursos.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.6.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia **11 de novembro de 2013**, através de ficha de compensação por código de barras.

2.6.4. Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato será informado via e-mail (se informado na ficha de inscrição) a confirmação do pagamento e informações adicionais com relação à data, local e horário das provas. Os comunicados e atos decorrentes do presente Edital através do site www.tsrconcursos.com.br, tem caráter meramente informativo, sendo que as matérias oficiais serão as divulgadas através do Diário Oficial do Município de Cordeirópolis.

2.6.5. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.6.6. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **11 de novembro de 2013**, não serão aceitas e não haverá devolução do valor pago;

2.6.7. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

2.6.8. A TSR Prestadora de Serviços e o Hospital e Maternidade de Cordeirópolis não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.6.9. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, a opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.7.1. O candidato que deixar de indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, a opção do cargo inexistente terá sua inscrição cancelada.

2.7.2. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionado:

Aguai: Rua Olinda Silveira da Cruz Braga, 200 - Parque Interlagos, Aguai, tel. (19) 3652-6155.

Araras: Faculdade Municipal de Araras - Alameda Clementino Dalla Costa, 402 - Bairro Belvedere, Araras, tel. (19) 3551-5245.

Campinas: Rua Odete Terezinha Octaviano Santucci, 92 - Vida Nova, Campinas, tel. (19) 3224-7191.

Charqueada: Rua Arlindo Meneghini, 275 - Residencial Antonieta - Centro, Charqueada, tel. (19)3186- 9026.

Conchal: Rua Mogi Mirim, 42 - Centro, Conchal, tel. (19) 3866-3702.

Cordeirópolis: Rua Visconde do Rio Branco, 504, Cordeirópolis, tel. (19) 3546-1467.

Hortolândia: Av. Brasil, 1.100 - Jardim Amanda, Hortolândia, tel. (19) 3909-2377.

Leme: Av. Visconde de Nova Granada, 1061 - Jardim Itamarati, Leme, tel. (19) 3555-2270.

Limeira: Rua Treze de Maio, 102 - Centro, Limeira, tel. (19) 3442-6539.

Mogi Guaçu: Avenida dos Trabalhadores, 2651 / 2652 - Jardim Camargo, Mogi Guaçu, tel. (19) 3831-1844 / (19) 3861-4225.

Mogi Mirim: Rua Francisco Dias Reis, 735, Mogi Mirim, tel. (19) 3862-6999.

Piracicaba: Rua do Rosário, 833 - 2º andar - Centro, Piracicaba, tel. (19) 3434-9032 Avenida Dr. Paulo de Moraes, 1580 - Paulista, Piracicaba.

Pirassununga: Rua Romilda Viotorelli, 1575 - Vila Redenção (ao lado CDHU), Pirassununga, tel. (19) 3562-1536.

Rio Claro: Rua 2, 2880 - Parque do Lago Azul, Rio Claro, tel. (19) 3522-8000.

Rio das Pedras: Av. Dr. Adhemar de Barros, 520 - Bairro Bom Jesus II, Rio das Pedras, tel. (19) 3493-6909.

Sumaré: Rua Geraldo de Souza, 221 - Jardim Carlos Basso, Sumaré, tel. (19) 3828-8342.

2.7.3. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.7.4. O pagamento do boleto bancário referente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro e em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.7.5. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público de Provas, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas objetivas.

2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e a TSR Prestadora de Serviços o direito de excluir do Concurso Público de Provas àquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção do cargo.

2.12. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo ficando ciente, entretanto que em caso de coincidência de horário de aplicação das provas deverá optar por uma das provas sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.

2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.16. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova objetiva, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período **de 06 a 08 de novembro de 2013**, junto ao Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, localizado na Avenida Presidente Vargas, 314, Centro, Cordeirópolis, em horário comercial.

2.17. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.18. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.3 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).

3.3.2. O laudo deverá ser entregue nos dias **06 a 08 de novembro de 2013**, junto ao Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, localizado na Avenida Presidente Vargas, 314, Centro, Cordeirópolis, em horário comercial.

3.3.3. O laudo entregue não será devolvido.

3.3.4. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.

3.3.5. Os laudos não serão recebidos via correio, internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.3.2.

3.4. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no momento da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, entregar preenchido o formulário constante do Anexo IV deste Edital.

3.4.1. A solicitação de condições especiais, conforme Anexo IV deste Edital deverá ser entregue juntamente com o Laudo mencionado no item 3.3 e subitens.

3.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.5. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.5.1. A TSR e o Hospital e Maternidade de Cordeirópolis não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

3.6. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.7. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.9. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.12. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

3.13. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.

3.14. Para os empregos cuja oferta inicial é de 01 (uma) vaga, a princípio não será reservada vaga para candidatos portadores de deficiência, regendo-se a disputa por igualdade de condições, em respeito ao princípio da isonomia.

3.15. Para atendimento pleno no disposto neste item, na eventual utilização do presente processo para contratação de vagas provenientes de criação, demissões, aposentadorias ou qualquer outra forma de vacância, para cada

10 (dez) candidatos, 01 (uma) será reservada ao Portador de Deficiência, devidamente aprovado e classificado neste processo.

3.16. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.

3.17. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo Hospital e Maternidade de Cordeirópolis ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

3.18. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.

3.19. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso.

3.20. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará em perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O concurso constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

4.2. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

4.3. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia **01 de dezembro de 2013**.

4.4. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Cordeirópolis, a TSR reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no Diário Oficial do Município de Cordeirópolis e no site da TSR www.tsrconcursos.com.br, em caráter meramente informativo.

4.8. Não serão enviados cartões de convocação devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.

4.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Cordeirópolis e no site da TSR www.tsrconcursos.com.br.

4.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.11. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.12. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

4.13. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

4.14. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.12.

4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a TSR procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.18. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela TSR com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.19. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, pedido de vistas ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.21. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

4.23. A TSR, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

4.24. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.24.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.25. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.26. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.27. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.28. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.29. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul,

lápiz preto nº 2 e borracha.

4.30. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.31. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

4.32. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.33. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.34. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja em local designado pela TSR.

4.35. A TSR e o Hospital e Maternidade de Cordeirópolis não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.36. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada.

4.37. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do concurso.

4.37.1. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com o Cartão de Respostas, seu Caderno de Questões, e poderá levar, em folha específica disponibilizada pela TSR, as respostas de suas questões, a fim de conferência posterior com o gabarito.

4.38. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

4.39. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.40. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.40.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.40.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.40.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

4.41. Exceto no caso previsto no item 4.40, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.43. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.

4.44. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação como aqueles descritos no item 4.34;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.45. As provas objetivas com duração de 03 (três) horas terão a seguinte composição:

- 40 questões para os todos os cargos.

- Cada questão apresentará 05 (cinco) opções de respostas.

4.46. Para cada acerto será computado 2,5 (dois e meio) pontos devendo o candidato obter para sua classificação, no mínimo:

- 50 (cinquenta) pontos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

5.2. Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial, para os portadores de necessidades especiais habilitados.

5.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obter maior pontuação nas questões de Português;

c) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

5.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

5.6. A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho e horário de trabalho.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município de Cordeirópolis da ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 6.2. Caso a divulgação ocorra de segunda a sexta-feira, será considerado como primeiro dia útil o da divulgação e o segundo dia, o subsequente a ele.
- 6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 6.4. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Especial Organizadora de Concursos do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e protocolado no Setor de Protocolo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, localizado na Avenida Presidente Vargas, 314, Centro, Cordeirópolis, SP, no horário comercial, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 6.5. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 6.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 6.7. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 6.8. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recursos interpostos ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 6.9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 6.9.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 6.10. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 6.11. A anulação de questão não acarretará em atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 6.12. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do mesmo.
- 6.13. O candidato que desejar tomar conhecimento da manifestação do recurso impetrado deverá dirigir-se, pessoalmente, ao Setor de Protocolo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, localizado na Avenida Presidente Vargas, 314, Centro, Cordeirópolis, SP, no horário comercial.
- 6.14. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

7. DA NOMEAÇÃO DOS CARGOS

- 7.1. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pelo Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura no emprego público à aprovação em exame médico admissional, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do emprego público.
- 7.2. A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 7.3. A aprovação no Concurso não gera direitos à nomeação.
- 7.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de telegrama e de publicação no Diário Oficial do Município de Cordeirópolis.
- 7.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 7.6. Independentemente da aprovação nas provas objetivas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos.
- 7.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 7.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público de Provas, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Concurso Público de Provas.
- 8.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas objetivas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 8.4. O prazo de validade deste Concurso Público de Provas é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.
- 8.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 8.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público de Provas, convocações, avisos e resultados serão pu-

blicado no Diário Oficial do Município de Cordeirópolis, no mural do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e divulgado no site www.tsrconcursos.com.br.

- 8.7. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto ao Hospital e Maternidade de Cordeirópolis até que se expire o prazo de validade do Concurso Público de Provas, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 8.8. O contato realizado pelo Hospital e Maternidade de Cordeirópolis com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Cordeirópolis a publicação das respectivas convocações.
- 8.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização a TSR, através do e-mail contato@tsrconcursos.com.br.
- 8.10. Os aposentados em cargo/função/emprego públicos somente serão nomeados, mediante aprovação neste Concurso Público, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da nomeação, documento que comprove a aposentadoria.
- 8.11. O Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e TSR não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 8.12. O Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e a TSR se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público de Provas, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 8.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 8.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas objetivas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Cordeirópolis e site mencionado as eventuais retificações.
- 8.15. O resultado final do Concurso Público de Provas será homologado pelo Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e ratificado pelo Prefeito Municipal.
- 8.16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público de Provas e à apresentação para nomeação, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 8.17. O Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e TSR não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 8.18. Decorridos até 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público de Provas à empresa TSR entregará ao Hospital e Maternidade de Cordeirópolis todos os originais das provas objetivas e gabaritos dos candidatos.
- 8.19. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão Especial responsável pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.
- 8.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora designada para a realização do presente Concurso Público.

Cordeirópolis em 30 de outubro de 2013.

Antônio Luiz Vasques

Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Presidente – Cristiane Aparecida Tomazella

Membro – Adão Jorge Lopes de Souza

Membro – Dagoberto Franco

Membro – Camila Machioni Spagnol

ANEXO I SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

CÓD. 01.01 – ALMOXARIFE

Atribuições Básicas:

Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar. Manter atualizado todo o estoque de materiais e produtos e alertar os superiores acerca da necessidade de reposição, observando, quando o caso o prazo de validade dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CÓD. 01.02 – CONTADOR

Atribuições Básicas:

Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Examina empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos. Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CÓD. 01.03 – COZINHEIRA

Atribuições Básicas:

Compreende a força de trabalho que se destina a preparar refeições na cozinha do Hospital, selecionando os alimentos, temperando-os, refogando-os e dando o tratamento adequado, de modo a atender o programa de alimentação, previamente definido, além da manutenção e higienização dos utensílios e outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

CÓD. 01.04 - ENFERMEIRO

Atribuições Básicas: Prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Podem realizar pesquisas e outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

utilizar o sistema informatizado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, não sendo possível anotações com canetas ou lápis no prontuário do paciente; cumprir normas do Regimento interno da Autarquia.

CÓD. 01.05 - MÉDICO PLANTONISTA**Atribuições Básicas:**

Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pelo Ministério da Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina para promover, proteger a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes à profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pelo Ministério da Saúde; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; utilizar o sistema informatizado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, sendo proibidas quaisquer anotações com canetas ou lápis no prontuário do paciente; cumprir normas do Regimento interno da Autarquia. Atendimento de urgência ao acidentado de trabalho de acordo com a Legislação vigente.

ANEXO II PROGRAMAS DAS PROVAS

CÓD. 01.01 – ALMOXARIFE

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; fonologia; ortografia; acentuação; pontuação; crase; estrutura e formação das palavras; verbos; substantivos; artigos; adjetivos; advérbios; pronomes; numerais; preposições; conjunções; interjeições; sintaxe; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo; orações subordinadas substantivas; orações subordinadas adjetivas; orações subordinadas adverbiais; orações coordenadas, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre; coesão e coerência; significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Regra de três simples e composta.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de Administração: organizações, eficiência e eficácia. Controle integral; Controle de estoques; Estoques; Avaliação dos estoques; Funções principais de um controlador de estoques; Almoxxarifados e Depósitos; Guarda de materiais e produtos; Entrada e saída de mercadorias e materiais; Armazenamento e rotação de estoque; Avaliação; Instalação do almoxxarifado. Noções de segurança no trabalho. Riscos em Eletricidade; Riscos Químicos; Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho – Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho; Marketing Pessoal; Ética Profissional. Organização de documentos. Ordenação de arquivos. Informática básica: Sistemas operacionais Windows e Linux: conceitos básicos, noções de operação e administração. Operação em aplicativos de Edição de Texto, Planilhas e Apresentações. Operações na rede WEB com Navegador Firefox, e-mail, webmail e FTP. Operações de acesso e transferência de arquivos em rede. Utilização de Periféricos e dispositivos de armazenamento (impressoras, digitalizadores, HD's externos, cartões de armazenamento e pen drives). Noções básicas de hardware. Normas de utilização responsável dos recursos de informática.

CÓD. 01.02 – CONTADOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; fonologia; ortografia; acentuação; pontuação; crase; estrutura e formação das palavras; verbos; substantivos; artigos; adjetivos; advérbios; pronomes; numerais; preposições; conjunções; interjeições; sintaxe; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo; orações subordinadas substantivas; orações subordinadas adjetivas; orações subordinadas adverbiais; orações coordenadas, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre; coesão e coerência; significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Regra de três simples e composta.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceitos e princípios fundamentais de contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC); Campo de aplicação da Contabilidade; Usuários das informações da contabilidade; Contas, grupos de contas e estrutura do Plano de Contas; Escrituração contábil e livros obrigatórios por lei; Demonstrativos contábeis exigidos por lei; Componentes patrimoniais; Estrutura e elaboração do Balanço Patrimonial; Apuração do resultado do exercício. Contabilidade Pública: Normas Contábeis Brasileiras para o Setor Público; Patrimônio Público e suas Variações; Ativo e Passivo na Contabilidade Pública; Despesas e Receitas no Setor Público; Gestão Financeira e Orçamentária: Administração Pública; Orçamento Público; Planejamento Orçamentário; Ciclo Orçamentário; Programação Financeira; Receitas e Despesas Orçamentárias; Lei de Responsabilidade Fiscal Lei 8666/93 - Lei de Licitações e suas alterações. Informática básica: Sistemas operacionais Windows e Linux: conceitos básicos, noções de operação e administração. Operação em aplicativos de Edição de Texto, Planilhas e Apresentações. Operações na rede WEB com Navegador Firefox, e-mail, webmail e FTP. Operações de acesso e transferência de arquivos em rede. Utilização de Periféricos e dispositivos de armazenamento (impressoras, digitalizadores, HD's externos, cartões de armazenamento e pen drives). Noções básicas de hardware. Normas de utilização responsável dos recursos de informática.

Referências: 01. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320compilado.htm. 02. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Disponível em: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/leg_contabilidade.asp. 03. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 5ª. Edição. Disponível em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/responsabilidade-fiscal/contabilidade-publica/manuais-de-ontabilidade-publica>. 04. Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF – 5ª. Edição. Disponível em: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/MDF5/MDF_5edicao.pdf.

CÓD. 01.03 - COZINHEIRA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo. Emprego de pronomes. Concordância verbal e nominal. Separação Silábica. Plural. Ortografia.

MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades. Representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Regra de três simples. Juros Simples.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Higiene Pessoal. Preparação de alimentos (formas de preparo, grau de cozimento, tipos e quantidades de ingredientes, etc.). Armazenamento e condicionamento de alimentos. Limpeza da cozinha e utensílios. Funções e utilidades dos alimentos. Gramatura (pesos e medidas).

CÓD. 01.04 – ENFERMEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; fonologia; ortografia; acentuação; pontuação; crase; estrutura e formação das palavras; verbos; substantivos; artigos; adjetivos; advérbios; pronomes; numerais; preposições; conjunções; interjeições; sintaxe; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo; orações subordinadas substantivas; orações subordinadas adjetivas; orações subordinadas adverbiais; orações coordenadas, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre; coesão e coerência; significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Regra de três simples e composta.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação em enfermagem; ética na enfermagem. Planejamento e gerência nos serviços de saúde; gestão de recursos humanos em saúde; estrutura organizacional e organização do serviço de enfermagem. O processo de assistir em enfermagem – instrumentos básicos do cuidar; comunicação e relação interpessoal; histórico de enfermagem; diagnóstico de enfermagem; plano de cuidados de enfermagem; avaliação de enfermagem; registro de enfermagem. Entrevista e exame físico, processo clínicos e cirúrgicos – intervenção de enfermagem ao cliente adulto e idoso. Assistência de enfermagem médico-cirúrgico. Procedimentos especializados de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem – enfermagem na administração de medicamentos e preparo de soluções; técnicas básicas de enfermagem. Assistência de enfermagem em situações de urgência, emergência. Classificação das feridas. Esterilização, desinfecção e antissepsia. Avaliação de saúde, intervenção de enfermagem à criança e ao adolescente. Princípios gerais do isolamento. Prevenção e controle de infecções hospitalares, aplicação de medida de biossegurança. Enfermagem em situações de urgência, emergência. Suporte básico de vida. Assistência domiciliar. Enfermagem em saúde coletiva. Processo saúde-doença. Atuação nos programas do Ministério da Saúde (imunização, mulher, criança, adolescente, família, doenças crônicas degenerativas, saúde mental, idoso, doenças sexualmente transmissíveis, vigilância epidemiológica das infecções hospitalares e sanitárias). Administração de Enfermagem. Noções de Farmacologia. Informática básica: Sistemas operacionais Windows e Linux: conceitos básicos, noções de operação e administração. Operação em aplicativos de Edição de Texto, Planilhas e Apresentações. Operações na rede WEB com Navegador Firefox, e-mail, webmail e FTP. Operações de acesso e transferência de arquivos em rede. Utilização de Periféricos e dispositivos de armazenamento (impressoras, digitalizadores, HD's externos, cartões de armazenamento e pen drives). Noções básicas de hardware. Normas de utilização responsável dos recursos de informática.

CÓD. 01.05 - MÉDICO PLANTONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; fonologia; ortografia; acentuação; pontuação; crase; estrutura e formação das palavras; verbos; substantivos; artigos; adjetivos; advérbios; pronomes; numerais; preposições; conjunções; interjeições; sintaxe; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo; orações subordinadas substantivas; orações subordinadas adjetivas; orações subordinadas adverbiais; orações coordenadas, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre; coesão e coerência; significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Regra de três simples e composta.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Atendimento Pré - Hospitalar em Traumatologia e Urgências e Emergências Cardiológicas. Afogamento. Anafilaxia. Choque. Intoxicações Agudas. Queimaduras. Emergências em obstetrícia, como eclampsia, deslocamento de placenta, entre outros. Doenças de Notificação Compulsória. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombose venosas, hipertensão arterial, choque. Insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase. Hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Anemias hipocrômicas, macrocíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Osteoartrrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno. Coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Informática básica: Sistemas operacionais Windows e Linux: conceitos básicos, noções de operação e administração. Operação em aplicativos de Edição de Texto, Planilhas e Apresentações. Operações na rede WEB com Navegador Firefox, e-mail, webmail e FTP. Operações de acesso e transferência de arquivos em rede. Utilização de Periféricos e dispositivos de armazenamento (impressoras, digitalizadores, HD's externos, cartões de armazenamento e pen drives). Noções básicas de hardware. Normas de utilização responsável dos recursos de informática.

ANEXO III

EDITAL Nº 01/2013

Obs.: Ler atentamente o Capítulo 06 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário. DIGITAR OU DATILOGRAFAR

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Concurso Público do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

Nome: _____
RG nº: _____
Concurso Público nº _____ Emprego público: _____
Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Requerimento: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2013

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO 01/2013

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

Nome: _____
RG nº: _____
Concurso Público nº _____ Emprego público: _____
Endereço Completo: _____

Declaro necessitar da seguinte condição especial para a realização da prova:

Data: ___/___/___.

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____

Cordeirópolis em 30 de outubro de 2013.

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

Resolução nº 6, de 23 de outubro de 2013

(Projeto de Resolução nº 7/2013, do vereador José Geraldo Botion)

Dispõe sobre a comunicação oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução disciplina a comunicação oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis, compreendidas as publicações em periódicos e sítios eletrônicos da internet.

Art. 2º. Todas as inserções da comunicação oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis deverão conter, obrigatoriamente, a menção de seu custo ao Legislativo.

Art. 3º. Deverão ser incluídas, nas publicações a que se refere o art. 1º desta Resolução, a seguinte frase: "Esta publicação custou R\$ à Câmara Municipal de Cordeirópolis".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de outubro de 2013.

José Geraldo Botion
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis em 23 de outubro de 2013.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran
Rua Toledo Barros, nº. 236 - Centro
CEP 13490-000 - Tel. (19) 3546-5838



COMUNICADO 010/2013

Alterações no Sentido de Avenida Wilson Diório, paralela à SP 316

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, através da Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN, comunica que a partir do dia 11 de Novembro, a Avenida Wilson Diório, paralela à SP 316, entre as ruas Flaminio Levy e Barro Preto (local este mais conhecido como Colônia da Fepasa) terá sentido único centro-bairro; ato este em comum acordo entre Poder Executivo e moradores do bairro, com aval do Poder Legislativo. Tal alteração prende-se ao fato de garantir a segurança dos moradores.

Cordeirópolis, 25 de Outubro de 2013.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL
Diretor Municipal de Trânsito



NO TRÂNSITO SOMOS TODOS PEDESTRES. RESPEITE A VIDA!

**Fique atento aos pedestres.
Não ultrapasse em lugares proibidos.
Respeite os limites de velocidades.**



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA
e TRÂNSITO**
CORDEIRÓPOLIS - SP



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br